Presidente: **DOMINGOS GABRIEL WISNIEWSKI, brasileiro, solteiro, residente à Rua Professor Isidoro Luiz Cerávolo, 83 – Apucarana – Paraná, portador do RG 295.354 - SSP/PR e inscrito no CPF 017082019-04, Bispo da Diocese de Apucarana.**

Secretária: **ELIANA APARECIDA DE ASSIS MOTTA, religiosa, brasileira, solteira, residente à Rua Rio Pirapó, 305 – NH João Paulo – Apucarana – PR, portadora do RG 5.257.583-4 SSP/PR e inscrita sob CPF 016.659.759-70. Secretária executiva do Secretariado Pastoral de Apucarana.**

Tesoureiro: **MARCOS ANTÔNIO TEXEIRA, presbítero, brasileiro, solteiro, residente à Rua Dom Romeu Alberti, s/n.º - Vila Nova – Apucarana – PR, portador do RG 4.030.534.3 –SSP/PR e inscrito sob o CPF 545.562.529-20. Vice reitor do Instituto Filosófico de Apucarana (IFA).**

Apucarana, 05 de abril de 2003.

Dom Domingos Gabriel Wisniewski
Presidente da Cáritas Diocesana de Apucarana

Apucarana, 05 de abril de 2003.

Prezado Senhor

Vimos por deste solicitar a Vossa Excelência o Certificado de Utilidade Pública Municipal, para CÁRITAS DIOCESANA DE APUCARANA – entidade social sem fins lucrativos, criada para exercer atividades de educação popular, ser apoio às organizações comunitárias e atender as situações de emergência, principalmente em áreas mais carentes.

Certos de vossa atenção, apresentamos nossa estima e consideração.

Atenciosamente

Dom Domingos Gabriel Wisniewski
Presidente da Cáritas Diocesana de Apucarana

Exmo Sr.
Natal Batista
Vereador da Câmara de Apucarana
Apucarana - PR

DECLARAÇÃO

Eu DOMINGOS GABRIEL WISNIEWSKI, brasileiro, solteiro, residente à Rua Professor Isidoro Luiz Cerávolo, 83 – Apucarana – Paraná, portador do RG 295.354 - SSP/PR e inscrito no CPF 017082019-04, Bispo Diocesano da Diocese de Apucarana e Presidente da Cáritas Diocesana de Apucarana, DECLARO que os membros da diretoria da Cáritas Diocesana não são remunerados pelo trabalho prestado à esta entidade.

Por ser a verdade, firmo essa declaração.

Apucarana, 05 de abril de 2003.

Dom Domingos Gabriel Wisniewski
Presidente da Cáritas Diocesana de Apucarana

Presidente: **DOMINGOS GABRIEL WISNIEWSKI, brasileiro, solteiro, residente à Rua Professor Isidoro Luiz Cerávolo, 83 – Apucarana – Paraná, portador do RG 295.354 - SSP/PR e inscrito no CPF 017082019-04, Bispo da Diocese de Apucarana.**

Secretária: **ELIANA APARECIDA DE ASSIS MOTTA, religiosa, brasileira, solteira, residente à Rua Rio Pirapó, 305 – NH João Paulo – Apucarana – PR, portadora do RG 5.257.583-4 SSP/PR e inscrita sob CPF 016.659.759-70. Secretária executiva do Secretariado Pastoral de Apucarana.**

Tesoureiro: **MARCOS ANTÔNIO TEXEIRA, presbítero, brasileiro, solteiro, residente à Rua Dom Romeu Alberti, s/n.º - Vila Nova – Apucarana – PR, portador do RG 4.030.534.3 –SSP/PR e inscrito sob o CPF 545.562.529-20. Vice reitor do Instituto Filosófico de Apucarana (IFA).**

Apucarana, 05 de abril de 2003.

Dom Domingos Gabriel Wisniewski
Presidente da Cáritas Diocesana de Apucarana

Apucarana, 05 de abril de 2003.

Prezado Senhor

Vimos por deste solicitar a Vossa Excelência o Certificado de Utilidade Pública Municipal, para CÁRITAS DIOCESANA DE APUCARANA – entidade social sem fins lucrativos, criada para exercer atividades de educação popular, ser apoio às organizações comunitárias e atender as situações de emergência, principalmente em áreas mais carentes.

Certos de vossa atenção, apresentamos nossa estima e consideração.

Atenciosamente

Dom Domingos Gabriel Wisniewski
Presidente da Cáritas Diocesana de Apucarana

Exmo Sr.
Natal Batista
Vereador da Câmara de Apucarana
Apucarana - PR

DECLARAÇÃO

Eu DOMINGOS GABRIEL WISNIEWSKI, brasileiro, solteiro, residente à Rua Professor Isidoro Luiz Cerávolo, 83 – Apucarana – Paraná, portador do RG 295.354 - SSP/PR e inscrito no CPF 017082019-04, Bispo Diocesano da Diocese de Apucarana e Presidente da Cáritas Diocesana de Apucarana, DECLARO que os membros da diretoria da Cáritas Diocesana não são remunerados pelo trabalho prestado à esta entidade.

Por ser a verdade, firmo essa declaração.

Apucarana, 05 de abril de 2003.

Dom Domingos Gabriel Wisniewski
Presidente da Cáritas Diocesana de Apucarana

Presidente: **DOMINGOS GABRIEL WISNIEWSKI, brasileiro, solteiro, residente à Rua Professor Isidoro Luiz Cerávolo, 83 – Apucarana – Paraná, portador do RG 295.354 - SSP/PR e inscrito no CPF 017082019-04, Bispo da Diocese de Apucarana.**

Secretária: **ELIANA APARECIDA DE ASSIS MOTTA, religiosa, brasileira, solteira, residente à Rua Rio Pirapó, 305 – NH João Paulo – Apucarana – PR, portadora do RG 5.257.583-4 SSP/PR e inscrita sob CPF 016.659.759-70. Secretária executiva do Secretariado Pastoral de Apucarana.**

Tesoureiro: **MARCOS ANTÔNIO TEXEIRA, presbítero, brasileiro, solteiro, residente à Rua Dom Romeu Alberti, s/n.º - Vila Nova – Apucarana – PR, portador do RG 4.030.534.3 –SSP/PR e inscrito sob o CPF 545.562.529-20. Vice reitor do Instituto Filosófico de Apucarana (IFA).**

Apucarana, 05 de abril de 2003.

Dom Domingos Gabriel Wisniewski
Presidente da Cáritas Diocesana de Apucarana

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO GERAL DE TECNOLOGIA
E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

CONTRATO
ECT/SRF
10549/2001

CARITAS DIOCESANA DE APUCARANA

CDA
RUA PERNAMBUCO,290
JD APUCARANA

86804-220 APUCARANA,PR

RL 0 8 6 1 1 8 3 5 8 BR

AR

CNPJ
CADASTRO NACIONAL
DA PESSOA JURÍDICA

00004545

27 ABR 2001

REMETENTE
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
SERPRO - SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS
RUA CARLOS PIOLLI,133
BOM RETIRO
CEP - 80.520-170 - CURITIBA,PR

☐ MUDOU-SE ☐ FALECIDO ☐ _____
☐ DESCONHECIDO ☐ AUSENTE _____/_____/_____
☐ END. INSUFICIENTE ☐ NÃO PROCURADO VISTO _____

AQUE AQUI

ESTATUTO DA CÁRITAS DIOCESANA DE APUCARANA

CAPÍTULO I
Da Identificação

ART. 1º - A Cáritas Diocesana de Apucarana (CDA) é um organismo civil e filantrópico de âmbito diocesano, fundado em 12 de novembro de 2000, com duração por tempo indeterminado, sito à Rua Pernambuco, 290 , Apucarana – PR, sem fins lucrativos para exercer atividades de educação popular e ser apoio às organizações comunitárias e atender as situações de emergência, principalmente em áreas mais carentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CDA orientar-se-á pelo presente Estatuto, respeitadas as normas da CNBB e da Diocese de Apucarana .

CAPÍTULO II
Dos Objetivos

ART. 2º - São objetivos da Cáritas Diocesana de Apucarana:

I. Realizar estudos atinentes à problemática social, educacional, econômica, cultural, buscando soluções tecnicamente viáveis para que se consiga a justiça social, a solidariedade e a caridade cristã;
II. Articular as Entidades que a ela se filiarem, ressalvando a sua autonomia, prestando serviços de, assessoria, assistência técnica, treinamento, supervisão e avaliação;
III. Providenciar recursos humanos, materiais e financeiros, através de convênios, campanhas e outros meios adequados para a realização de seus programas, bem como para prestar socorro às situações de emergência;
IV. Representar, sempre que solicitada, as eventuais Entidades-Membros, junto aos órgãos públicos e privados;
V. Impulsionar a vivência efetiva do amor fraterno, principalmente na organização de projetos alternativos comunitários;
VI. Desenvolver um serviço de ajuda às comunidades em situações de emergência, nos serviços sociais, na promoção, educação e organização em vista de opções transformadoras;
VII. Fortalecer a articulação com os diversos níveis de ação pastoral, com as comunidades eclesiais, com as organizações comunitárias, com os movimentos populares, para promover a prática da caridade libertadora, a comunhão e a participação.
VIII. Administrar o Fundo Diocesano de Solidariedade.

CAPÍTULO III
Dos Membros

ART. 3º - Poderão tornar-se Entidades-Membros da CDA aquelas que satisfizerem as seguintes condições:

I. Possuam personalidade jurídica ou utilizem a da Mitra Diocesana ou das Paróquias;
II. Tenham objetivos compatíveis aos da CDA;
III. Aceitem as orientações da CDA;
IV. Requeiram sua filiação mediante solicitação oficializada.

PARÁGRAFO 1º - A CDA poderá aceitar ou negar o registro à entidade que solicitar filiação, bem como, poderá excluir aquela entidade que deixar de atender o preceituado neste artigo.

PARÁGRAFO 2º - Entende-se por entidades que utilizem a Personalidade Jurídica da Diocese ou paróquias, as comunidades eclesiais, os serviços e as pastorais da Diocese e/ou das paróquias.

PARÁGRAFO 3º - Serão sócios fundadores, os membros de direito da Assembléia Diocesana de Ação Evangelizadora da Diocese de Apucarana.

PARÁGRAFO 4º - Compete a cada membro da CDA lutar pelo bom funcionamento e eficácia da mesma.

PARÁGRAFO 5º - O coordenador da CDA responderá ativa e passivamente em juízo ou fora dele, pelas obrigações do CDA.

PARÁGRAFO 6º - Nenhum dos membros do CDA responderá pelas obrigações da Entidade, nem mesmo subsidiariamente.

CAPÍTULO IV
Da Organização

SEÇÃO I
Da Composição

ART. 4º - A CDA é constituída por:
I. Assembléia Geral;
II. Conselho Deliberativo;
III. Diretoria Executiva.

SEÇÃO II
Da Assembléia Geral

ART. 5º - Constituem a Assembléia Geral, os membros da Assembléia Diocesana de Ação Evangelizadora, do Conselho Deliberativo e da Diretoria Executiva e representantes das eventuais Entidades-Membros.

ART. 6º - A Assembléia Geral da CDA reunir-se-á uma vez por ano ordinariamente e extraordinariamente, quando convocada pela Diretoria ou por 2/3 das entidades filiadas.

ART. 7º - Compete à Assembléia Geral:

I. Avaliar e revisar os programas da CDA;
II. Aprovar proposta orçamentária;
III. Referendar ou não as reformas estatutárias propostas pela Diretoria ou Conselho Deliberativo;
IV. Deliberar sobre a dissolução da CDA, conforme previsto na artigo 21 deste estatuto;
V. Propor programas de atividades à CDA.

SEÇÃO III
Do Conselho Deliberativo

ART. 8º - O Conselho Deliberativo será composto pelo membro nato e mais o Coordenador Diocesano de Ação Evangelizadora, o Vigário Ecônomo, um Presbítero de cada Decanato, e o Coordenador Diocesano das Pastorais Sociais.

PARAGRAFO ÚNICO: O membro nato, que é o bispo, será sempre o Presidente do Conselho Deliberativo.

ART. 9º - O Conselho Deliberativo reunir-se-á semestralmente ou, extraordinariamente, quando se fizer necessário.

ART. 10 - O Conselho Deliberativo terá mandato de 03 anos, sendo admitida recondução.

ART. 11 - Compete ao Conselho deliberativo:

I. Escolher a Diretoria da CDA;
II. Gerir as propostas orçamentárias e fiscalizá-las, apresentando balanço anual à Assembléia Geral;
III. Deliberar sobre os programas propostos pelas entidades filiadas;
IV. Propor, quando necessário, reformas ao estatuto "ad referendum" da Assembléia Geral;
V. Fiscalizar todas as ações da CDA.

ART. 12 - Compete ao Presidente do Conselho Deliberativo convocar e presidir as reuniões.

PARAGRÁFO ÚNICO: Na ausência do presidente ou de seu representante, os conselheiros escolherão um dos membros para presidir a reunião.

SEÇÃO IV

Da Diretoria Executiva

ART. 13 - A Diretoria executiva será composta por:

I. Um(a) Coordenador(a);
II. Um(a) Secretário(a);
III. Um(a) Tesoureiro(a).

PARÁGRAFO ÚNICO - A primeira diretoria executiva fica assim constituída: Coordenadora: Eloisa Franciscon Fernandes RG 3.644.595-5 SSP-PR e CNPF 561465749-53, Secretária: Irmã Eliana Aparecida Assis Motta – RG 5.257.583-4 e CNPF 016.659.759-70 e Tesoureiro: Padre Marcos Antônio Teixeira – RG 4.030.534.3-SSP-PR e CNPF 545.562.529-20.

ART. 14 - O mandato da Diretoria será de 03 anos, admitida recondução.

ART. 15 - É de competência da Diretoria Executiva:

I. Coordenar e animar a CDA, executando as deliberações do Conselho Deliberativo e da Assembléia Geral;
II. Prestar assessoria aos programas quando solicitado ou requisitar assessoria para os mesmos;
III. Admitir e demitir Entidades-Membros;
IV. Coordenar as Assembléias Gerais;
V. Presidir ao planejamento técnico e administrativo, preparar propostas orçamentárias e apresentar relatórios de todas as atividades;
VI. Resolver os casos omissos "ad referendum" do Conselho deliberativo.

PARAGRÁFO ÚNICO: A Entidade não admitida ou demitida pela Diretoria poderá recorrer ao Conselho deliberativo e, em última instância, à Assembléia Geral.

ART. 16 - Ao Coordenador da CDA, compete:

I. Representar a CDA junto aos órgãos públicos e demais entidades estatais ou privadas, ou, quando impossibilitado, delegar alguém da Diretoria para fazê-lo;
II. Assinar cheques ou ordens bancárias com a tesouraria;
III. Assinar convênios, documentos com implicância jurídica, passar procurações a outrem;
IV. Admitir e demitir funcionários e distribuir serviços;
V. Assinar com o(a) secretário(a) todo o expediente da CDA;
VI. Presidir as reuniões da Diretoria;
VII. Convocar e presidir a Assembléia Geral da CDA.

ART. 17 - Ao Secretário(a) da CDA compete:

I. Secretariar todas as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral, lavrando as respectivas atas;
II. Assinar, em conjunto com o coordenador, todos os expedientes;

III. Manter sob sua guarda a responsabilidade de livros, papéis e documentos da secretaria;
IV. Manter os registros de todas as entidades filiadas, atualizando-os quando necessário.

ART. 18 - Ao tesoureiro(a) compete:
I. Movimentar com o coordenador da CDA todas as contas bancárias;
II. Controlar e orientar os gastos efetivados pela CDA;
III. Proceder a todos os pagamentos de contas, autorizados pelo coordenador da CDA;
IV. Organizar os balancetes mensais e balanço anual.

CAPÍTULO V
Do Patrimônio e Dissolução da CDA

ART. 19 - Constituem patrimônio da CDA:
I. Contribuições de seus membros, colaboradores, benfeitores e outros que lhe advenham por qualquer modo;
II. Doações, legados, rendas de seus bens, subvenções e auxílios;
III. Bens, imóveis, títulos e valores que possui ou venha a possuir.

ART. 20 - A dissolução da CDA somente poderá ser efetivada quando não tiver condições para cumprir sua finalidade e após proposição da Diretoria, aprovada pelo Conselho Deliberativo "ad referendum" da Assembléia Geral.

ART. 21 - Em caso de dissolução da CDA, seu patrimônio líquido será destinado pelo Conselho Deliberativo à Mitra Diocesana de Apucarana.

CAPÍTULO VI
Das Disposições Transitórias

ART. 22 - A CDA não responde pelos compromissos particulares assumidos pelas Entidades filiadas.

ART. 23 - Os membros da Assembléia Geral, os membros do Conselho Deliberativo e os membros da Diretoria não respondem individual, solidária ou subsidiariamente pelos compromissos da CDA.

ART. 24 - Para orientar e promover cursos, treinamentos, planejamento de ações conjuntas das obras, a Diretoria poderá requisitar técnicos.

ART. 25 - A CDA não remunerará e nem distribuirá lucros, bonificações ou vantagens à Diretoria Executiva, mantenedores ou membros do Conselho Deliberativo.

ART. 26 - Os casos omissos do presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria "ad referendum" do Conselho Deliberativo.

ART. 27 - O presente Estatuto poderá ser reformulado pela Assembléia Geral especialmente convocada para este fim.

ART. 28 – São sócios fundadores da CDA os que assinaram a Ata da Reunião de Fundação.

ART. 29- O presente Estatuto entrará em vigor na data do seu registro no cartório local.

Apucarana, 09 de novembro de 2000.

Visto

Dr. Celso Paulo da Costa
OAB 12.549-PR - CPF 207.847.469 34

1º OFÍCIO

1º OFÍCIO

1º OFÍCIO

Reg. de Pessoas Jurídicas - Dr. A. Machado da Ponte - APUCARANA - PR

"FUNREJUS"
R$ 2,50

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
APUCARANA - PARANÁ
Apresentado às ... hs. sob nº 914
Protº sob nº 5.238 Pg. ... do Lv. A-6 de
Pg. ... de Protº ... A REG. PES. JURÍDICAS
Em 01 de 04 de 2001
OFICIAL
Sonia M. A. M. da Silva
FUNC. JURAMENTADA

313 150.01
02/04.01

CERTIFICO QUE A PRESENTE COPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL
10 ABR 2001

Ata de fundação da Cáritas Diocesana de Apucarana.

Ata da Assembléia Geral de fundação da "Cáritas Diocesana de Apucarana", Eleição e posse do primeiro Conselho deliberativo e da primeira Diretoria Executiva. Aos doze dias do mês de novembro do ano dois mil, no salão central da Casa de Encontros Dom Romeu Alberti em Apucarana, à Rua Dom Romeu Alberti, sem número, Vila Nova, reuniram-se as lideranças leigas e religiosas da Diocese, com a finalidade de criar a Cáritas Diocesana de Apucarana - CDA - entidade destinada a exercer atividades de educação popular, a ser apoio às organizações comunitárias e atender as situações de emergência, principalmente os mais carentes. Participaram da reunião as seguintes pessoas: Dom Domingos Gabriel Wisniewski Bispo Diocesano de Apucarana, Padre Antonio José de Almeida, coordenador diocesano de ação evangelizadora, Eloisa Francisconi Fernandes, coordenadora diocesana das Pastorais Sociais, presbíteros da Diocese e demais membros da Assembléia Diocesana de Ação Evangelizadora. Após uma explanação feita pelo Senhor Bispo Dom Domingos, sobre a importância da Cáritas Diocesana, apresentando seus objetivos e finalidades, foi dita

seguintes nomes para comporem o Conselho Deliberativo e à Diretoria Executiva da Entidade, respectivamente: Conselho Deliberativo: Presidente: Dom Domingos Gabriel Wisnieuski, Bispo Diocesano; Padre Antônio José de Almeida, Coordenador Diocesano de Ação Evangelizadora; Padre Antônio José Beffa, vigário econômo e os padres: Jefferson Nogueira da Matta, Adventino Alves de Oliveira, Celso Búbula e Miguel Pace, representantes do Decanato Centro, Centro-Norte, norte e Sul, respectivamente, e Eloísa Franscisco Fernandes, Coordenadora Diocesana das Pastorais Sociais e, para a Diretoria Executiva os seguintes nomes: Coordenadora, Eloísa Franscisco Fernandes; Secretária, Irmã Eliana Aparecida de Assis Motta; Tesoureiro, Padre Marcos Antônio Teixeira. Estes nomes foram aprovados por unanimidade e, sendo assim, o Conselho Deliberativo ficou assim constituído: Presidente Dom Domingos Gabriel Wisnieuski, Padre Antônio José de Almeida, Padre Antônio José Beffa, padres Jefferson Nogueira da Matta, Adventino Alves de Oliveira, Celso Búbula da Silva e Miguel Pace, e Eloísa Fernandes. A Diretoria Executiva ficou assim constituida: Coordenadora Eloísa Franscisco Fernandes; Secretária Irmã Eliana Aparecida Assis Motta, e Tesoureiro Padre Marcos Antônio Teixeira. Em seguida, Dom Domingos, Presidente do Conselho deliberativo, deu posse ao Conselho Deliberativo e à Diretoria Executiva. Deixada a palavra livre, algumas pessoas fizeram uso da mesma, tecendo considerações sobre os passos a

serem dados proximamente para andamento aos trabalhos. Para dar continuidade a estas colocações, ficou marcada uma próxima reunião para o dia seis de dezembro de dois mil, na Cúria. Nada mais havendo a tratar, deu-se encerrada a Assembléia Geral de Fundação da Cáritas Diocesana de Apucarana, da qual, para constar, eu, Vanderlei dos Santos Amorim, secretário "ad hoc", lavrei a presente ata; que lida e aprovada por todos, vai assinada pelo presidente e pelos demais membros presentes à Assembléia. Apucarana, doze de novembro de dois mil.

+ Domingos [illegible] - Bispo de Apucarana

[illegible] - Coordenador Diocesano de Dioc Evangelizadora

[illegible] - Pe. Miguel Pace [illegible] - Pe. Jefferson Matta

[illegible] Mattos - Ir. Juliana Aparecida Assis Mattos

[illegible] - Pe. [illegible] - Pe. Antônio José Beffa

Pe. [illegible]

Pe. [illegible] Pe. Adenantino Alves de Oliveira

Pe. Marcos [illegible] [illegible] - tesoureiro da Cáritas Diocesana

[illegible] Eloy Francisco Pereira da 3644595-5 [illegible]

José Natalício da Silva 1594465

Giovani E. S. Carvalho 8.203.254-7

José Carlos Fonseca 5.183.150-0

Edison Roberto Woickiewiz 4.748.701-3

VALTER HENRIQUE CASTILHO 3.337.672-3

Carmelita dos Santos Castilho Ivaiporã

Wilson de Pieri - RG. 924481 - Apucarana - Pr (Pe. Wilson de Pieri)

Irineu Manoel da Silva 5.944.683-5

ENOEL RIBEIRO DA SILVA 4.743.353-3

Reg. de Pessoas Jurídicas Dr. A. Machado da Ponte * APUCARANA - PR